

# Prefeitura Municipal de Borebi

46

RUA 12 DE OUTUBRO Nº 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — SÃO PAULO  
— CGC Nº 54724802/0001-73 —

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

L E I N º 0 5 7.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 24 de Outubro de 1.994, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio = com a Secretaria de Relações do Trabalho, visando a ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município;
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências = necessárias à execução do convênio;
- Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta = da verba repassada pela Secretaria conveniente, sendo = que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura do Município de Borebi, 25 de Outubro de 1.994.

ANTONIO CARLOS VACA  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 25 de Outubro de 1.994.

ROBERTO SANTINO SASSO  
Diretor